



Aprovado em reunião de colegiado no dia 14 de maio de 2014.
Altera o Procedimento 02/2013.

PROCEDIMENTO INTERNO n^o 2/2014
Estabelece o procedimento de matrícula de
alunos externos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Interno do Programa art. 6 inciso XV e no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1^o: O período de matrícula para o aluno externo será na sequência a matrícula dos discentes do PPGEB, condicionado ao número de vagas remanescentes em cada disciplina.

Art. 2^o: A matrícula do aluno externo será realizada pelo coordenador de curso e deve ocorrer a cada fase de acordo com os procedimentos específicos para alunos externos publicados no sítio eletrônico do programa PPGEB.

Art. 3^o: O aluno externo que cursou disciplina(s) no programa e obteve rendimento igual ou superior a sete ou no mínimo o conceito C (no caso de ter cursado uma única disciplina) tem o direito a solicitar novas matrículas em disciplinas.

Art. 4^o: Prioridade na matrícula de alunos externos:

- I) Aluno externo que já cursou disciplina nesta condição.
- II) Aluno externo indicado por professor do programa.
- III) Existindo ainda vagas disponíveis, os demais alunos externos poderão ser matriculados.
- IV) Será respeitada a ordem de chegada em cada um dos critérios descritos nos incisos: I, II e III.

Parágrafo primeiro: As regras para a matrícula seguem os regulamentos gerais da instituição.

Art. 5^o: O aluno externo pode cursar até o limite de 12 créditos em disciplinas no PPGEB.

Parágrafo primeiro: O aluno externo não é discente do programa. Para ser discente do programa deve ser aprovado no processo de seleção do PPGEB e efetuado a matrícula.